



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO.

**Propositura:** Projeto de Lei nº 332/2019.

**Autor:** Deputado LAZINHO DA FETAGRO.

**Ementa:** Institui 20 de novembro como dia de Alcoólicos Anônimos e dá outras providências.

**Relator:** Deputado Aécio da TV.

### RELATÓRIO

#### Preliminares:

Trata-se do Projeto de Lei nº 332/2019, de autoria do Nobre Deputado Lazinho da Fetagro, o qual "Institui 20 de novembro como dia de Alcoólicos Anônimos e dá outras providências" e sobre o qual essa Comissão de Constituição e Justiça e Redação nos termos do art.29 §1º I e III do Regimento Interno desta Casa de Leis emitirá parecer.

Em suas justificativas, o autor defende a propositura do Projeto de Lei que visa instituir o dia 20 de novembro, a ser celebrado, anualmente como o dia de Alcoólicos Anônimos em todo o Estado de Rondônia, uma alusão a todo trabalho voltado ao combate dos problemas decorrentes da bebida.

Estatisticamente o Brasil é o 3º país na América Latina e o 5º em todo continente com o maior consumo de álcool per capita, assim estes grupos de AA fazem o trabalho voluntário de ajuda ao combate do vício da bebida, ajudando as pessoas a se livrarem desta doença que mais faz vítimas no mundo.

Após os trâmites de estilo foi encaminhado à essa Comissão de Constituição, Justiça e Redação e por fim coube a este relator à responsabilidade de emitir parecer.

É o relatório.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

---

### Da Análise:

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise de seus aspectos constitucionais, regimental e técnica legislativa, nos termos do disposto pelo artigo 31, §1º do já citado Regimento interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa e, em obediência a Constituição Estadual, sendo ainda de acordo com o artigo 146, inciso II e 171, VI do Regimento Interno, estando, dessa forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Visto o relato, passo agora à análise e arguições que me competem, na forma regimental que especifica, elencado no art. 29, §1º e III do Regimento Interno.

Considerando as justificativas do autor, acreditamos justa e relevante à proposição.

### O Voto:

Com base na análise dos dispositivos constantes do projeto, considerando as justificativas apresentadas pelo nobre autor, e, após análise do Projeto de Lei com referência a sua constitucionalidade, legalidade e regimentabilidade, emito Parecer FAVORÁVEL pela aprovação do projeto ora discutido.

É como voto.

Plenário das Comissões, 25 de novembro de 2019.

**Deputado: Aécio da Tv**  
**Relator**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

### PARECER Nº 350/19

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação em reunião plenária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Aécio da TV, favorável ao Projeto de Lei nº 332/19 de autoria do Deputado Lazinho da FETAGRO. Institui 20 de novembro como o dia de Alcoólicos Anônimos e dá outras providências.

Estiveram presente e votaram os Senhores Deputados: Adelino Follador, Jair Montes, Lebrão e Aécio da TV.

Plenário das Comissões 2, 03 de dezembro de 2019.

Deputado Adelino Follador  
Presidente/CCJR

Deputado Aécio da TV  
Relator